



RESOLUÇÃO Nº 220/2018

Dispõe sobre autorização de abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto e constitui a Comissão de Concurso, com fundamento na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 13, V, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a existência no quadro da Magistratura de 49 (quarenta e nove) Cargos de Juiz de Direito Substituto, dos quais atualmente apenas 1(um) está provido e que se tornará vago em virtude de promoção logo a ser feita;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de provimento de Unidades Judiciais de Entrância Inicial, ainda vagas ou por vagar;

CONSIDERANDO, também, a imprescindibilidade de criação e instalação de novas Unidades Judiciais de Entrância Final, devido ao aumento significativo, nos últimos anos, de demandas judiciais, a ocasionar à Administração da Justiça, como de fato, já está ocasionando, imensas dificuldades em prover eventuais afastamentos, licenças e férias de magistrados, o que poderá comprometer a célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do artigo 3º da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, e artigo 5º e seguintes da Resolução nº 121/2006, do Tribunal Pleno Administrativo,

RESOLVE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto.

Parágrafo único. Após a realização do concurso de que trata esta Resolução, o preenchimento dos cargos deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal.

Art. 2º O concurso de que trata esta Resolução realizar-se-á com fundamento nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nºs. 75/2009; 118/2010 e 159/2012.

Art. 3º Compete à Comissão de Concurso instituída por esta Resolução decidir quanto à necessidade ou não do Curso de Formação para ingresso na carreira da magistratura como etapa final do concurso, definindo inclusive, no caso de optar pela realização do curso, se a etapa terá caráter eliminatório ou não.

Parágrafo único. A discriminação e as especificações necessárias a respeito do curso de formação para ingresso na carreira da magistratura constarão do edital do concurso objeto desta Resolução.

Art. 4º A Presidência do Tribunal, com anuência do Conselho da Justiça Estadual, poderá contratar instituição especializada para a realização das etapas do certame.

Art. 5º Fica constituída a Comissão de Concurso Público para preenchimento de 15 (quinze) vagas de cargos de Juiz de Direito Substituto, com previsão ainda de 20 (vinte) vagas de cargos de Juiz de Direito Substituto, para Cadastro de Reserva, integrada e presidida pela Desembargadora Denise Bonfim, na condição de Presidente atual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como membro nato, e pelos Desembargadores Élcio Mendes e Pedro Ranzi, como membros Titulares, pelos Desembargadores Laudivon Nogueira e Júnior Alberto, respectivamente membros Suplentes, e pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Acre, os advogados Hilário de Castro Melo Júnior - OAB/AC n. 2446, na condição de membro titular, e Stela Maris Vieira Mendes - OAB/AC n. 2906, como membro suplente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de abril de 2018.

Desembargadora **DENISE CASTELO BONFIM**
Presidente